



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2009

Indefere o pedido de diferenças remuneratórias formulado pelo juiz classista aposentado Enéas Furtado de Oliveira Cabral Júnior.


O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Jorge Álvaro Marques Guedes, Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, Lairto José Veloso, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Eme Carla Pereira Cruz da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico de fls. 7/8, constante dos autos do processo TRT nº MA-140/2008(EM),

RESOLVE:

INDEFERIR o pedido formulado pelo Senhor ENÉAS FURTADO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, juiz classista aposentado, relativo a diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da parcela autônoma de equivalência, em face da inclusão do auxílio-moradia, uma vez que o Ato CSJT.GP nº 110/2008 não alcança os juízes classistas.

Manaus, 21 de janeiro de 2009.


LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente
do TRT da 11ª Região